

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº. 35

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

SAIS – Área 2-A

70610-900 – Brasília, DF

Tel.: (61) 3445 7000

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Paula Montagner

Diretora de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Lino Garcia Borges

Diretor de Gestão Interna

Paulo Sergio de Carvalho

Diretor de Formação Profissional

Atos da Presidente

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA Nº. 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

A Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n $^\circ$ 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no DOU de 23/07/2004, resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, constituir a Comissão de Gestão de Conteúdo do Sítio e Intranet da ENAP.

Servidor	Matrícula SIAPE	Observação
Paula Montagner	1457395	Coordenadora
Maria Elizabeth Nardelli	1578006	
Elaine Cristina Lício	2355003	Coordenadora substituta
Kelly Cristiane Sartório	1459104	Substituta da servidora acima
Daniella Alves Araújo Melo	1547212	
Cecília Chachamovitz	1567827	Substituta da servidora acima
Juliana Girão de Moraes	1341489	
João Alberto Tomacheski	1342986	Substituto da servidora acima
Livino Silva Neto	1337074	
Ana Cláudia Ferreira Borges	1517906	Substituta do servidor acima
Lydhea Regina Costa Maciel Biagi	1545624	
Irene Mergener Cunha	1535744	
Taiana de Lima Gulart	1567372	Substituta da servidora acima
Tarcilena Polisseni Cotta Nascimento	1455632	
Anielly Kaukab Esper	1481015	Substituta da servidora acima
Ricardo Villar Figueiredo	1321066	
Eliel da Silva Cruz	1571496	Substituto do servidor acima

II – As atribuições da Comissão de Gestão de Conteúdo do Sítio e Intranet da

ENAP são:

- a) apoiar a definição dos diferentes públicos-alvo da ENAP;
- b) contribuir para a definição e a gestão dos conteúdos do sitio da ENAP e da intranet;
- c) prospectar as demandas de comunicação e de uso do sitio por parte dos públicos-alvo da ENAP;
- d) apreciar e dar parecer a respeito dos projetos de comunicação para a intranet e o sítio ENAP, para subsidiar decisões do Conselho Diretor;
- III Revogam-se as disposições em contrário.
- IV Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HELENA KERR DO AMARAL Presidente